

RESOLUÇÃO SENAI CR/TO Nº 15/2013

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 do Regimento do SENAI, aprovado pelo decreto 494 de 10 de Janeiro de 1962, e atualizado pelo decreto 6.635 de 5 de novembro de 2008,

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC que confere aos Serviços Nacionais de Aprendizagem autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, mediante autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 984, de 27 de julho de 2012, que dispõe sobre a integração dos Serviços Nacionais de Aprendizagens ao Sistema Federal de Ensino, no que tange aos cursos técnicos de nível médio.

CONSIDERANDO a Resolução nº 15 do Conselho Nacional do SENAI de 27 de maio de 2013 que regulamenta a integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Regional do SENAI Tocantins, da proposição nº 15/2013 em sua Nº165 Reunião Ordinária,


RESOLVE:

1 – **RENOVAR** o Credenciamento da Unidade de Ensino do SENAI de Gurupi – CT Gurupi, localizado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, Gurupi - TO, CEP 77.403-170, para oferta de cursos de educação profissional Técnico de Nível Médio pelo período de 04 (quatro) anos.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se nos *sites* do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.

Palmas, 04 de julho de 2013.


Roberto Magno Martins Pires
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/TO


Sérgio Cícilio da Silva
Advogado
OAB/TO 5187